



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR**  
(Edital publicado no diário oficial do município de Jacarezinho-PR do dia 12.06.2019)

### Relação de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas:

Adriana Xavier do Carmo;  
Alexandre Maurício Pereira;  
Evelise Regina Rodrigues de Carvalho;  
Fabiano José Guimarães;  
Gabriel Luiz Pereira Carvalho;  
João Antônio Batista;  
João Ricardo Rodrigues;  
Josiana Batista Gomes Rosa;  
Ledievy Santos Romanini de Carvalho Pereira;  
Lucélio Braz da Silva;  
Luiz Carlos Duarte;  
Marília Gabriela Lima Santiago;  
Melina Candida Coco Rafagnin Batista;  
Poliana Maria Ramos Fernandes;  
Rosa Maria Cher;  
Sidney Aparecido da Silva Gonçalves.

Os candidatos acima, que tiveram suas inscrições deferidas, estão convocados para se apresentarem no dia 21 de julho de 2019 na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Vera Cecília Lamim, sediada na rua Rua Benjamin Constant, 986 – Centro, Jacarezinho – PR., para realização da prova objetiva, conforme item 4 do edital. A prova será realizada às 9 horas da manhã, horário de Brasília, conforme item 4.1.1. do edital. Os candidatos convocados deverão se apresentar com pelo menos 30 minutos de antecedência, conforme item 4.1.1.1. do edital.

### Relação de candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas:

Candidato	Motivo do Indeferimento
Adriana Cristina Colorado da Silva	- Documento apresentado referente ao item 3.11. está em desacordo com o edital.
Bruna Gomes de Oliveira Silva	Documento(s) referente(s) aos Itens 3.14.e 3.15. não foram apresentados com firma reconhecida, conforme define o item 3.15.1 do edital.
Cristiane Souza Pinto de Mello Milanesi	- Comprovante de experiência em desacordo com o item 3, Art. 2, da Resolução 07/2019 CMDCA (12/06/2019).
Elton Jon Júnior Mendes	- Não apresentou documento referente ao item 3.15. do edital; - Documento apresentado referente ao item 3.11. está em desacordo com o edital.
Flavia Querubim Valério	Comprovante de experiência em desacordo com o item 3, Art. 2, da Resolução 07/2019 CMDCA (12/06/2019).
Jéssica Fernanda Borba	- Comprovações apresentados referente ao item 3.6. em desacordo com o edital.
João Paulo Andrade Tanferi	- Comprovante de experiência em desacordo com o item 3, Art. 2, da Resolução 07/2019 CMDCA (12/06/2019).

Leila Aleixo de Oliveira	- Não apresentou documento referente ao item 3.7. do edital.
Liliane dos Santos Paim	Documento(s) referente(s) aos Itens 3.14.e 3.15. não foram apresentados com firma reconhecida, conforme define o item 3.15.1. do edital.
Luana Luiza Oliveiri dos Santos	- Item 3.8. em desacordo com o estabelecido no edital.
Luiz Antônio Andrade Silva	- Item 3.8. em desacordo com o estabelecido no edital; - Documento apresentado referente ao item 3.11. está em desacordo com o edital.
Mara dos Santos	- Documento referente ao item 3.14. não foi apresentado com firma reconhecida, conforme define o item 3.15.1. do edital; - Não apresentou documento referente ao item 3.15. do edital.
Myrian Fernanda PerassiGuiotti	- Não apresentou documento referente ao item 3.7. do edital; - Comprovante de experiência em desacordo com o item 3, Art. 2, da Resolução 07/2019 CMDCA (12/06/2019).
Valéria Cristina Maria Ferrari	Comprovante de experiência em desacordo com o item 3, Art. 2, da Resolução 07/2019 CMDCA (12/06/2019).
Vera Lúcia Furtado dos Santos	- Comprovante de experiência em desacordo com o item 3, Art. 2, da Resolução 07/2019 CMDCA (12/06/2019); - Documento(s) referente(s) aos Itens 3.14.e 3.15. em desacordo com o edital.

Conforme item 6.2. do edital, o candidato que teve a inscrição indeferida, poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Jacarezinho, 26 de junho de 2019.

**Comissão Eleitoral**

**Resolução nº 06/2019**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## EDITAL Nº 34/2019 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. R. M. Khouri e Cia Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.172.104.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2810 por infração ao disposto no Artigo 95 a realizar a regularização de seu terreno situado à Av. Giovannina D' A. Olivieri, 362, Jdm Panorama, no prazo máximo, de 40 (quarenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 24 de junho de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019  
PROCESSO 2608/2019**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Belo Horizonte (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$46.770,63 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

**Modalidade:** Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global.

**Credenciamento:** até às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2019.

**Abertura:** 09 horas do dia 22 de julho de 2019.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de junho de 2019.

**Rafaela Sedassari Moraes**

**Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019  
PROCESSO 2611/2019**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Monjolinho (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$59.098,83 (Cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

**Modalidade:** Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global.

**Credenciamento:** até às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2019.

**Abertura:** 09 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2019.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de junho de 2019.

**Rafaela Sedassari Moraes**

**Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019  
PROCESSO 2609/2019**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Dourado (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$68.020,06 (Sessenta e oito mil e vinte reais e seis centavos).

**Modalidade:** Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global.

**Credenciamento:** até às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2019.

**Abertura:** 10 horas do dia 22 de julho de 2019.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de junho de 2019.

**Rafaela Sedassari Moraes**

**Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019  
PROCESSO 2610/2019**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte em aduela pré-fabricada, cabeceira e guarda corpo em concreto armado no Bairro Monjolinho (Japão) (Contrato de Repasse nº 848778/2017), conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$77.036,42 (Setenta e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**Modalidade:** Tomada de preços, tipo menor preço por regime de empreitada global.

**Credenciamento:** até às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2019.

**Abertura:** 10 horas e 30 minutos do dia 22 de julho de 2019.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de junho de 2019.

**Rafaela Sedassari Moraes**

**Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2019

**OBJETO:** Contratação da empresa **VALDINEI ANTONIO VARGAS 00754538940** para prestação de serviço de reparos internos e externos (Pavilhão Centro de Eventos e Recinto de Leilões

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 27 de junho de 2019.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### ATO DA PRESIDÊNCIA 3/2019 de 27 de junho de 2019.

Reformula o Regimento Interno do Programa Vereador Mirim, para aplicação imediata e provisória ao Projeto Parlamento Jovem da Justiça Eleitoral.

### PREÂMBULO

Os 9 (nove) Vereadores Mirins componentes da Câmara Mirim de Jacarezinho, no intuito de integrar o Poder Legislativo Municipal com as Escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos os que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária e fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

### TÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I

### DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 1º.** O processo de candidatura, eleição e diplomação dos Vereadores Mirins será realizado pela 24ª. Zona Eleitoral de Jacarezinho, sob os ditames do Projeto Parlamento Jovem.

**Art. 2º.** Os Vereadores eleitos pelo Projeto Parlamento Jovem deverão apresentar ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Jacarezinho, até 1 (uma) semana antes da Sessão Especial de Posse, cópia dos seguintes documentos:

- documento oficial com foto;
- atestado ou declaração de matrícula escolar;
- diploma de eleição expedido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º.** O mandato do Vereador Mirim terá o prazo de 6 (seis) meses a partir da instalação da Câmara Mirim, vedada a reeleição.

## CAPÍTULO II

### DA SEDE

**Art. 4º .** A Câmara Mirim de Jacarezinho tem sua sede no pavimento superior do Palácio São Sebastião, situado na Rua Coronel Baptista, n. 335.

**Art. 5º .** No recinto do Plenário, é proibida a afixação de símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, ou ainda, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, ressalvada a colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município.

## CAPÍTULO III

### DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MIRIM

### SEÇÃO I

### DA POSSE DOS ELEITOS

**Art. 6º.** Os Vereadores Mirins serão empossados pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho em Sessão Especial agendada para os meses de janeiro e julho, em data e horário a serem definidos por acordo entre o Setor Legislativo, a 24ª. Zona Eleitoral e as Escolas participantes do Projeto Parlamento Jovem.

**Art. 7º.** A Câmara Mirim será empossada com qualquer número de Vereadores, em Sessão presidida pelo Vereador Mirim mais votado, o qual indicará Vereador para servir como Secretário *ad hoc*.

**Art. 8º.** Os Vereadores Mirins, munidos do respectivo diploma, tomarão posse nessa mesma sessão, lavrando-se termo em livro próprio, iniciando-se imediatamente o exercício da vereança.

§ 1º. O Presidente lerá o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, DESEMPENHAR COM RESPONSABILIDADE O MANDATO A MIM CONFERIDO E ASSIM CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE MINHA CIDADANIA E O ENGRANDECIMENTO DESTA MUNICÍPIO."

§ 2º. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário fará a chamada nominal de cada Vereador Mirim, que, levantando sua mão direita, declarará: "ASSIM O PROMETO", assinando, em seguida, o respectivo termo de posse.

§ 3º. Na Sessão de Posse, os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno da Câmara Mirim de Jacarezinho.

**Art. 9º.** O Vereador Mirim que não tomar posse na sessão de instalação poderá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado.

**Art. 10** Havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim, os Vereadores elegerão a Mesa por maioria absoluta de votos, observado o princípio da proporcionalidade escolar, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. O Presidente abrirá espaço para a votação dos cargos separadamente, observando-se a sequência da hierarquia da Mesa, ou seja, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 2º. Conforme a chamada nominal por ordem alfabética a ser feita pelo Secretário "ad hoc", os Vereadores deverão se levantar e dizer o nome e a escola do Vereador escolhido para o cargo em votação.

§ 3º. O voto será nulo se for escolhido o mesmo nome para mais de um cargo ou mais de um nome para o mesmo cargo.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**§ 4º.** Não sendo atingida a maioria absoluta dos votos, far-se-á nova eleição, na mesma sessão, elegendo-se os componentes da Mesa por maioria simples.

**§ 5º.** Ocorrendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

**§ 6º.** Não havendo a presença da maioria absoluta, o Presidente convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

### SEÇÃO II

#### DO ESTÁGIO INICIAL

**Art. 11** Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir a uma Sessão Ordinária da Câmara Municipal que se seguir à Sessão Especial de Posse da Câmara Mirim, sob pena de perda do mandato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Mesa da Câmara.

**Parágrafo único** A presença dos Vereadores Mirins nessas Sessões será registrada mediante a coleta de suas assinaturas em termo próprio.

**Art. 12** Durante a Sessão Ordinária prevista no Artigo 11, o Presidente da Câmara Municipal deverá designar um Servidor efetivo ou comissionado para instruí-los sobre o andamento dos trabalhos legislativos.

**Art. 13** Integra o Estágio Inicial o comparecimento à sede da Câmara para assistir a uma Sessão Especial de Posse, em data e horário a serem definidos pela Câmara Municipal.

### SEÇÃO III

#### DA MESA DA CÂMARA MIRIM

**Art. 14** A Mesa da Câmara Mirim compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 3 (três) meses, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**Art. 15** Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á à sua renovação para o trimestre subsequente.

**Art. 16** A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária do mês de março e setembro, considerando-se os eleitos automaticamente empossados.

**§ 1º.** Não havendo quórum para a eleição, o Presidente convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa, presidindo as sessões posteriores ao término do mandato da Mesa o Vereador de maior idade.

**§ 2º.** Nas eleições previstas neste Artigo aplicam-se, no que couber, as disposições regimentais do Artigo 10.

**Art. 17** Somente se modificará a composição permanente da Mesa quando ocorrer vacância de cargo.

**Art. 18** Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I – extinguir-se o mandato do respectivo ocupante;

II – houver renúncia ao cargo da Mesa pelo seu titular; e

III – for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

**Parágrafo único** Quando o membro da Mesa licenciar-se, por qualquer motivo, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, o Plenário designará substituto para o período de afastamento, salvo nos casos do Presidente e do Primeiro Secretário, que têm substitutos previstos neste Regimento.

**Art. 19** A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita por escrito e apresentada em Plenário.

**Art. 20** O membro da Mesa poderá ser destituído quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tiver se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de processo regular, nos termos deste Regimento.

**Art. 21** Para o preenchimento de cargo na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificou a vaga, observando-se o disposto nos parágrafos do Artigo 10.

### SEÇÃO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA

**Art. 22** Cabe ao Presidente Mirim:

I – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II – representar a Câmara Mirim perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

III – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

IV – designar os membros das Comissões Permanentes e Especiais em caso de vacância;

V – abrir, presidir, encerrar e suspender as sessões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento;

VI – delegar a representação da Câmara Municipal em atos cívicos ou sociais, designando Vereador para representá-la;

VII – declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento.

**Parágrafo único** O Presidente da Câmara Mirim somente votará nas hipóteses em que se exige o quórum de votação de 2/3 (dois terços), maioria absoluta e, ainda, nos casos de empate, eleição e destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes, além de outros previstos em lei.

**Art. 23** Cabe ao Vice-Presidente Mirim substituir o Presidente Mirim em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

**Art. 24** Cabe ao Primeiro Secretário Mirim:

I – verificar e declarar a presença dos Vereadores no início da sessão e fazer a chamada dos mesmos nos casos previstos neste Regimento;

II – proceder à leitura da súmula da matéria que deva ser conhecida pelo Plenário ou sujeita à sua deliberação;

III – assinar, com o Presidente, os atos da Mesa, as propostas de resolução, de lei e de decreto legislativo;

IV – zelar pela guarda dos papéis encaminhados à Mesa.

**Art. 25** Cabe ao Segundo Secretário Mirim:

I – substituir o Primeiro Secretário nos casos de impedimento ou ausência;

II – anotar o tempo utilizado pelo orador e o número de vezes que ocupar a Tribuna;

III – colaborar com o Primeiro Secretário;

IV – cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia.

### CAPÍTULO IV

#### DAS COMISSÕES

##### SEÇÃO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 26** As Comissões são órgãos técnicos compostos por 3 (três) Vereadores, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da administração.

**Art. 27** As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais ou Temporárias.

**Art. 28** Às Comissões Permanentes, que subsistem através das Legislaturas, compete estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sua opinião sob a forma de parecer, para orientação do Plenário.

**Parágrafo Único** As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – Redação, Legislação e Justiça; e

II – Finanças e Orçamento.

**Art. 29** As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

**Art. 30** Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional das escolas ou blocos parlamentares que participem da Câmara Mirim.

**Art. 31** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

II – convidar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

**Art. 32** Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara Mirim que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo, cabendo-lhe deferir ou indeferir o requerimento, desde que motivadamente, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

**Art. 33** As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do Município de Jacarezinho.

### SEÇÃO II

#### DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS MODIFICAÇÕES

**Art. 34** As Comissões Permanentes serão compostas por indicação ou acordo entre as lideranças escolares ou dos blocos parlamentares que integram a Câmara Mirim.

§ 1º. Os líderes parlamentares comunicarão ao Presidente da Câmara Mirim, até a segunda sessão ordinária do mandato, os nomes dos representantes que integrarão cada Comissão.

§ 2º. A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes, por bancadas escolares ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa e apresentada ao Plenário na segunda sessão ordinária de cada sessão legislativa, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional das escolas ou dos blocos parlamentares que integram a Câmara Mirim.

§ 3º. Cumprido o disposto no § 2º. deste Artigo, o Presidente da Câmara Mirim submeterá as indicações à apreciação das lideranças

escolares ou dos blocos parlamentares e, não havendo impugnação, designará os membros das Comissões na mesma sessão.

**Art. 35** Não havendo acordo, as Comissões serão eleitas na mesma sessão, observado o seguinte:

I – não podem ser votados o Presidente da Mesa e os suplentes em exercício;

II – cada Vereador Mirim poderá participar de apenas uma Comissão, ressalvados os casos em que não houver Vereador Mirim remanescente para ocupar vaga na Comissão;

III – far-se-á votação separada para cada Comissão; os votantes devem se levantar e dizer o nome e a escola de 3 (três) Vereadores Mirins de sua escolha;

IV – o Primeiro Secretário fará a chamada nominal de cada Vereador Mirim na hora da votação;

V – serão considerados eleitos os três Vereadores Mirins mais votados em cada votação;

VI – em caso de empate, considerar-se-á eleito o Vereador Mirim da escola ainda não representada em outra Comissão, ou o Vereador Mirim ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador Mirim de maior idade;

VII – a apuração dos votos será feita pela Mesa e pelos líderes das bancadas interessadas, com o apoio da Assessoria; e

VIII – o Presidente proclamará o resultado e dará posse aos eleitos.

**Parágrafo Único** Os Vereadores suplentes substituirão os Vereadores licenciados nas Comissões das quais estes participam.

**Art. 36** As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores Mirins, através de ato que especificará sua finalidade e indicará o prazo para apresentação de relatório de seus trabalhos.

**Art. 37** Os membros da Comissão Permanente serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**Art. 38** As vagas nas Comissões, por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador Mirim, serão supridas por Vereador indicado pela respectiva representação escolar ou por eleição, na hipótese prevista no Artigo 35 deste Regimento.

### SEÇÃO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 39** As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão, no mesmo dia, para a eleição de seus Presidentes.

**Parágrafo Único** As Comissões darão ciência à Mesa e ao Plenário quanto à eleição de seus Presidentes.

**Art. 40** As Comissões Permanentes deverão reunir-se sempre que necessário, sob convocação dos respectivos Presidentes, presentes pelo menos 3 (três) de seus membros.

**Art. 41** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I – convocar reuniões;

II – presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – receber as matérias destinadas à Comissão;

IV – fazer observar os prazos estabelecidos para a Comissão desincumbir-se de suas atividades; e

V – representar a Comissão junto à Mesa e ao Plenário.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 42** É de 10 (dez) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

**Art. 43** As Comissões Permanentes deliberarão por maioria de votos quanto ao assunto em pauta, sobre o qual será emitido parecer.

**§ 1º.** O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido, em separado, a requerimento de seu autor.

**§ 2º.** O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo ou emendas à proposição em pauta.

**Art. 44** Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Redação, Legislação e Justiça, devendo manifestar-se em seguida a Comissão de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo Único** O encaminhamento do expediente de uma Comissão para outra será feito pelo respectivo Presidente.

### SEÇÃO IV

#### DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 45** Compete à Comissão de Redação, Legislação e Justiça manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisá-los em sua redação, de modo a adequar o texto das proposições ao bom vernáculo, na emissão do parecer.

**§ 1º.** É obrigatória a audiência da Comissão de Redação, Legislação e Justiça em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitem pela Câmara Mirim.

**§ 2º.** Pronunciando-se a Comissão de Redação, Legislação e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e votado e, somente quando for rejeitado, a proposição prosseguirá em sua tramitação.

**§ 3º.** A Comissão de Redação, Legislação e Justiça manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendidas sua conveniência, utilidade e oportunidade, especialmente nos seguintes casos:

- I – atividades produtivas em geral, oficiais e particulares;
- II – assuntos educacionais, desportivos, culturais e artísticos, inclusive patrimônio histórico;
- III – matérias relacionadas com a saúde, saneamento, assistência social e meio ambiente;
- IV – temas que possam acarretar prejuízos à coletividade ou ineficiência dos serviços públicos, concedidos, autorizados ou permitidos.

**Art. 46** Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

**Art. 47** Encerrada a apresentação da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para inclusão na ordem do dia.

### TÍTULO II

#### DOS VEREADORES MIRINS

##### CAPÍTULO I

#### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 48** São direitos do Vereador Mirim:

- I – participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II – votar e ser votado na eleição da Mesa Mirim e das Comissões Permanentes, na forma regimental;

III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV – receber ajuda de custo.

**Art. 49** São deveres do Vereador Mirim:

I – obedecer ao Regimento Interno Mirim;

II – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores Mirins, os Vereadores da Câmara Municipal de Jacarezinho e os Servidores;

III – comparecer pontualmente às Sessões Plenárias, às Reuniões das Comissões e aos compromissos aos quais for designado;

IV – residir no Município de Jacarezinho;

V – justificar ausência por meio de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

### CAPÍTULO II

#### DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

**Art. 50** Perderá o mandato o Vereador Mirim:

I – que deixar de cumprir o Estágio Inicial previsto nos Artigos 11 e 12 deste Regimento;

II – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste Regimento;

III – cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar;

IV – que deixar de comparecer a 3 (três) Sessões da Câmara Mirim, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada, assegurada ampla defesa;

V – que deixar de frequentar a escola no Município de Jacarezinho;

VI – que deixar de tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Artigo 9º. deste Regimento; e

VII – que abusar das prerrogativas asseguradas ao Vereador Mirim ou receber, em função do cargo, vantagens indevidas.

**§ 1º.** Nos casos dos incisos II, III e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Mirim por maioria absoluta, mediante provocação de Vereador Mirim ou suplente, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Nos casos previstos pelos incisos I, IV, V e VI, a perda será declarada pela Mesa Mirim, de ofício ou mediante provocação de Vereador Mirim ou suplente, assegurada a ampla defesa.

**Art. 51** O processo de cassação do mandato do Vereador Mirim obedecerá ao seguinte procedimento:

I – recebida a denúncia pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, será constituída Comissão Processante, composta por 3 (três) Vereadores indicados pelo Presidente, observada a proporcionalidade escolar;

II – imediatamente, a Sessão será suspensa por 5 (cinco) minutos para que a Comissão Processante reúna-se para a escolha de seu Presidente e a prefixação dos dias e horários de suas reuniões semanais;

III – recebida e processada a denúncia na Comissão, será fornecida cópia ao Vereador acusado, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa e indicar provas;

IV – se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão indicará um Servidor da Câmara para oferecê-la em igual prazo;

V – apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, ouvindo-se o denunciado e, em seguida, as testemunhas separadamente;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI – finda a instrução, o denunciado será intimado para apresentar as razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII – findo o prazo previsto no inciso anterior, com ou sem as razões, a Comissão emitirá parecer, no prazo de 7 (sete) dias úteis, concluindo pela procedência da denúncia ou por seu arquivamento, sendo o parecer convertido em projeto de resolução que será encaminhado ao Presidente da Câmara, que convocará sessão especial para julgamento, intimando-se o denunciado;

VIII – a perda do mandato do denunciado ou o arquivamento da denúncia dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim;

IX – na sessão de julgamento, será dada a palavra ao denunciado ou ao seu procurador por 30 (trinta) minutos, e para cada Vereador por 10 (dez) minutos, seguindo-se a votação do projeto de resolução.

**Parágrafo Único** No caso de perda de mandato por decisão da Mesa Mirim, aplica-se, no que couber, o disposto nos incisos I a V do “caput” deste Artigo.

**Art. 52** A extinção do mandato do Vereador será declarada pelo Presidente Mirim quando:

I – ocorrer falecimento; e

II – houver renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

**Art. 53** O Vereador Mirim poderá licenciar-se:

I – por doença devidamente comprovada;

II – para tratar de interesses particulares por período não superior a 30 (trinta) dias durante o mandato; e

III – para desempenhar missões temporárias de interesse da Câmara Mirim.

**§ 1º.** Na hipótese prevista no inciso I deste Artigo, a licença não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias; se o atestado médico determinar afastamento por tempo inferior, o Vereador Mirim justificará suas faltas perante a Mesa, não se cogitando, neste caso, de licença.

**§ 2º.** Verificadas as hipóteses previstas no presente Artigo, sendo a licença igual ou superior a 30 (trinta) dias, o Presidente Mirim convocará o suplente respectivo, que deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justo e aceito pela Mesa da Câmara, sob pena de ser considerado renunciante ao exercício do cargo nesse período de licença.

**§ 3º.** Se necessário, o Presidente Mirim deverá convocar sessão extraordinária para cumprimento do prazo para posse previsto no parágrafo anterior.

**§ 4º.** Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente Mirim enviará ofício à 24ª. Zona Eleitoral, solicitando a indicação de um suplente para assumir o cargo.

**Art. 54** As licenças a que se refere o Artigo anterior, incisos I e II, deverão ser concedidas por simples despacho do Presidente Mirim após a leitura em Plenário e, no caso do inciso III, o pedido será relatado pela Mesa e, quando for o caso, a critério do Presidente, pela Comissão de Redação, Legislação e Justiça e submetidos à deliberação do Plenário.

## CAPÍTULO III

### DA AJUDA DE CUSTO

**Art. 55** A Câmara Municipal de Jacarezinho poderá conceder ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no

início do semestre e lanche quando do comparecimento às Sessões da Câmara Mirim.

## TÍTULO III

### DAS PROPOSIÇÕES E DA TRAMITAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

**Art. 56** Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

**§ 1º.** As proposições poderão consistir em anteprojetos de lei complementar, anteprojetos de lei ordinária, anteprojetos de decreto legislativo, anteprojetos de resolução, substitutivos, emendas, subemendas, indicações, requerimentos, pareceres e moções.

**§ 2º.** As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, respeitada a ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

**§ 3º.** Os anteprojetos de lei complementar, anteprojetos de lei ordinária, anteprojetos de decreto legislativo e os anteprojetos de resolução deverão conter ementa indicativa dos assuntos a que se referem, sendo oferecidos articuladamente e acompanhados de justificativa escrita.

**§ 4º.** Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

#### CAPÍTULO II

### DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

#### SEÇÃO I

##### DOS ANTEPROJETOS DE LEI

**Art. 57** Toda matéria legislativa de competência da Câmara Mirim constituir-se-á em anteprojeto de lei.

**Art. 58** A iniciativa dos anteprojetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e às Comissões Permanentes.

**Parágrafo Único** Os anteprojetos de lei considerar-se-ão aprovados se obtiverem, em ambos os turnos de discussão e votação, o voto da maioria simples, desde que esteja presente à Sessão a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

#### SEÇÃO II

##### DOS ANTEPROJETOS DE RESOLUÇÃO

**Art. 59** Destinam-se as resoluções a regulamentar a matéria de caráter político, sobre a qual deva a Câmara Mirim pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I – perda de mandato de Vereador Mirim;

II – alteração do Regimento Interno Mirim.

**Art. 60** Os Anteprojetos de resolução aprovados pela Câmara Mirim serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário Mirim, encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal para leitura em Plenário e colocados à disposição dos Vereadores.

#### SEÇÃO III

##### DAS EMENDAS

**Art. 61** Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, alterando-a parcialmente, podendo ser:

I – supressiva, que manda erradicar qualquer parte da principal;

II – substitutiva, que é apresentada como sucedânea parcial de outra;

III – aditiva, que acrescenta novas disposições à principal; e



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – modificativa, que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

§ 1º. As Emendas poderão ser apresentadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 2º. No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 3º. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas subscritas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

### SEÇÃO IV

#### DOS PARECERES E RELATÓRIOS

**Art. 62** Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente, sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

**Parágrafo Único** O parecer poderá ser acompanhado de emenda à proposição que suscitou a manifestação da Comissão.

### SEÇÃO V

#### DAS INDICAÇÕES

**Art. 63** Indicação é a proposição não sujeita à deliberação do Plenário, em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

§ 1º. As indicações serão lidas na hora do expediente e automaticamente encaminhadas a quem de direito, mediante ofício do Presidente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. A indicação poderá conter sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei ou de resolução.

### SEÇÃO VI

#### DOS REQUERIMENTOS

**Art. 64** Requerimento é todo pedido, verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, dirigido ao Presidente da Câmara Mirim e, nos casos expressos neste Regimento, submetido ao Plenário, versando sobre assuntos de interesse público ou pessoal do requerente.

§ 1º. Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara Mirim os requerimentos que solicitarem:

I – a palavra ou a desistência dela;

II – a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

III – a observância de disposição regimental;

IV – a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;

V – a verificação de quórum; e

VI – encerramento da discussão.

§ 2º. Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versarem sobre:

I – dispensa de leitura da matéria constante da ordem do dia;

II – voto de louvor, congratulações ou protesto;

III – manifestação de pesar.

§ 3º. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versarem sobre:

I – juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;

II – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental;

III – inclusão de proposição em regime de urgência;

IV – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

V – anexação de proposições com objeto idêntico;

VI – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio, ou a entidades públicas ou particulares.

§ 4º. Os requerimentos aprovados pela maioria dos Vereadores presentes na própria Sessão, para os casos previstos nos incisos II e III do § 2º. deste Artigo, serão formalizados em ofício assinado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário, com a indicação do nome do autor e dos Vereadores que votaram a favor da proposição.

§ 5º. Nos casos dos incisos II e III do § 2º. deste Artigo, independentemente do sentido em que tenha votado, poderá o Vereador informar por escrito ao setor competente se deseja ou não que conste seu voto no ofício de encaminhamento.

### SEÇÃO VII

#### DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

**Art. 65** Os anteprojeto de lei e de resolução e as demais proposições serão apresentados no Setor Legislativo da Câmara, na forma especificada por este Regimento.

**Parágrafo Único** Os requerimentos que não contenham solicitação de urgência e as indicações deverão ser apresentados no Setor Legislativo da Câmara até as 15h00 (quinze horas) do dia imediatamente anterior ao da sessão.

**Art. 66** Os substitutivos e os pareceres serão apresentados nos próprios processos, com encaminhamento ao Presidente da Câmara Mirim.

**Art. 67** Os substitutivos poderão ser apresentados nos 10 (dez) dias úteis seguintes à leitura da proposição principal no expediente da Sessão.

**Parágrafo Único** O Setor Legislativo da Câmara deverá facultar aos Vereadores Mirins o acesso às proposições para os fins deste Artigo.

**Art. 68** A Mesa da Câmara não aceitará proposição:

I – que seja apresentada por Vereador Mirim licenciado ou afastado;

II – que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores Mirins;

III – que não observar os requisitos formais do Artigo 56 e parágrafos deste Regimento;

IV – quando a emenda for apresentada fora do prazo, não tiver relação com a matéria da proposição principal ou não observar restrição legal ao poder de emendar;

V – que for manifestamente ilegal ou inconstitucional.

**Art. 69** O autor do anteprojeto que receber substituto ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra sua admissão, competindo ao Presidente Mirim decidir sobre a reclamação.

**Art. 70** As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara Mirim, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.

§ 1º. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, todos os signatários devem requerer a retirada.

§ 2º. Para os fins deste Artigo, considera-se sob deliberação do Plenário a proposição incluída na ordem do dia, iniciada ou não a discussão.

### CAPÍTULO III

#### DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 71** Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara Mirim, que determinará sua tramitação,





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

com a leitura na hora do expediente da primeira sessão ordinária após o recebimento.

**Art. 72** Qualquer que seja a matéria do Projeto apresentado, após sua leitura no Expediente da Sessão, será encaminhado pelo Presidente da Câmara ao Setor Jurídico, para análise do aspecto legal e constitucional e emissão de parecer no prazo de 7 (sete) dias úteis, e, posteriormente, remetido às Comissões competentes.

§ 1º. No caso de projeto substitutivo procedente de Comissão Permanente, não ocorrerá a remessa do mesmo à sua autora.

§ 2º. Se o Setor Jurídico solicitar informações sobre o Projeto ou efetuar consulta a algum órgão de assessoria, fica interrompido o prazo previsto no "caput" deste Artigo até o recebimento dos dados necessários para fundamentar a análise da matéria.

**Art. 73** Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

**Parágrafo Único** Exige-se a leitura dos Pareceres na íntegra somente quando houver manifestação contrária ao mérito das proposições analisadas.

**Art. 74** As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício assinado pelo Presidente da Câmara Mirim.

## TÍTULO IV

### DAS SESSÕES DA CÂMARA MIRIM

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 75** As sessões da Câmara Mirim serão:

I – ordinárias, realizadas às quartas-feiras a cada 2 (duas) semanas, das 14h00 às 16h00;

II – extraordinárias, realizadas em dias diversos dos fixados para as sessões ordinárias, com duração máxima de 2 (duas) horas;

III – especiais, aquelas destinadas à instalação da Câmara Mirim e eleição da respectiva Mesa.

**Parágrafo Único** As sessões ordinárias e extraordinárias não poderão ultrapassar 2 (duas) horas de duração.

**Art. 76** Qualquer pessoa poderá assistir às sessões da Câmara Mirim, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I – apresente-se convenientemente trajada;

II – não porte arma;

III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário; e

V – atenda às determinações do Presidente.

**Art. 77** Na primeira sessão ordinária do mês, fica instituído o Momento Cívico, com a execução do Hino Nacional após a verificação do quórum.

**Parágrafo Único** Fica instituído o Momento do Hino do Município de Jacarezinho, que será executado no início da segunda sessão de cada mês.

#### CAPÍTULO II

### DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 78** As sessões ordinárias têm duração normal de 2 (duas) horas, divididas em 3 (três) períodos: Ordem do Dia, Palavra Livre e Expediente.

§ 1º. O período destinado à Ordem do Dia inicia-se à hora regimental e terá a duração de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º. O período da Palavra Livre inicia-se em seguida ao encerramento da Ordem do Dia e terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 3º. O período do Expediente inicia-se após a Palavra Livre, encerrando-se às 16h00 (dezesseis horas).

**Art. 79** À hora do início dos trabalhos, verificado o número legal, constatado pela chamada nominal dos Vereadores, o Presidente, invocando a proteção de Deus, declarará aberta a sessão.

§ 1º. Não havendo número legal, o Presidente, efetivo ou eventual, mencionará o nome dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

§ 2º. Não havendo sessão por falta de quórum, será despachada a matéria do Expediente que independa de deliberação do Plenário, prorrogando-se, automaticamente, a pauta da Ordem do Dia para a sessão seguinte.

## SEÇÃO II

### DA ORDEM DO DIA

**Art. 80** Aberta a Sessão, verificar-se-á a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º. Não havendo quórum regimental, a pauta da Ordem do Dia será prorrogada para a próxima sessão ordinária, cabendo ao Presidente dar início à Palavra Livre.

§ 2º. Verificado o número legal, o Secretário procederá à leitura do resumo da matéria da pauta, que pode ser dispensada no caso de terem sido extraídas cópias para os Vereadores.

§ 3º. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar de todas as votações desta fase.

**Art. 81** A pauta da Ordem do Dia será organizada no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes, observada a seguinte ordem de preferência:

I – matérias em regime de urgência;

II – anteprojetos de lei em segundo turno;

III – anteprojetos de lei em primeiro turno, anteprojetos de decreto legislativo e de resolução;

IV – matérias em turno único;

V – recursos;

VI – requerimentos apresentados nas sessões anteriores; e

VII – outras proposições.

**Parágrafo Único** A colocação de matéria da mesma classificação observará a ordem cronológica de apresentação.

**Art. 82** O regime de urgência, com preferência e dispensa de interstício, será concedido pelo Plenário a requerimento de Vereador que contenha matéria que, por sua natureza, exija pronta deliberação.

**Parágrafo Único** Os efeitos deste artigo não prejudicarão a tramitação das matérias em regime de urgência.

**Art. 83** A prorrogação do período da Ordem do Dia, admitida por motivo relevante e por prazo certo, por uma ou mais vezes na



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

mesma sessão, depende de requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

§ 1º. O tempo de prorrogação não será inferior a 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Os requerimentos de prorrogação do período da Ordem do Dia serão votados simbolicamente, sem discussão, com preferência sobre qualquer matéria, interrompendo-se, caso necessário, a palavra do Vereador que estiver na tribuna.

### SEÇÃO III

#### DA PALAVRA LIVRE

**Art. 84** Findo o período da Ordem do Dia, mesmo que não se tenha esgotado o seu tempo, dar-se-á início ao período da Palavra Livre.

§ 1º. A Palavra Livre destina-se ao encaminhamento ou justificativa de proposição, ou, ainda, para o debate de assuntos de interesse público.

§ 2º. O Presidente concederá a palavra de acordo com a ordem de solicitação verbal, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos, devendo o orador expressar-se em termos claros e objetivos, observando-se, no que couber, as regras do Artigo 95 e seguintes deste Regimento.

§ 3º. O Presidente fará observar com que os assuntos trazidos ao debate sejam discutidos separada e objetivamente.

§ 4º. Esgotado o tempo de duração da Palavra Livre, passar-se-á ao período do Expediente, independentemente da conclusão do debate e de haver solicitação para falar.

### SEÇÃO IV

#### DO EXPEDIENTE

**Art. 85** Após o encerramento da Palavra Livre, o Primeiro Secretário procederá à leitura da matéria do Expediente, resumindo-a, assegurando-se o fornecimento de cópias dos documentos apresentados, quando solicitadas pelos Vereadores.

### CAPÍTULO III

#### DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 86** As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente Mirim ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º. A convocação extraordinária, no período ordinário, far-se-á por simples comunicação do Presidente, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à sessão.

§ 2º. Caso ocorra a ausência de algum Vereador Mirim na Sessão, o faltoso será avisado, por telefone, quanto ao dia, hora e local da Sessão, bem como quanto à matéria a ser apreciada.

§ 3º. A sessão extraordinária é constituída somente de Ordem do Dia.

### TÍTULO V

#### DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DAS DISCUSSÕES

**Art. 87** Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de se passar à deliberação da mesma.

**Art. 88** Não estão sujeitos à discussão:

I – os requerimentos a que se referem os §§ 1º. e 4º. do Artigo 64.

**Parágrafo Único** O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I – de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, deliberação em contrário da maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II – da proposição original, quando houver substitutivo aprovado;

III – de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada; e

IV – de requerimento repetitivo.

**Art. 89** Os anteprojetos de lei serão deliberados em dois turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de redução de interstício regimental aprovada por maioria simples.

**Parágrafo Único** Cada turno é constituído de discussão e votação.

**Art. 90** Sujeitar-se-ão a apenas um turno de discussão e votação:

I – os anteprojetos de decreto legislativo;

II – os anteprojetos de resolução;

III – os requerimentos sujeitos à discussão;

IV – os pareceres das Comissões;

V – as emendas.

**Art. 91** Entre as sessões da Câmara deverá ocorrer interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em caso de ser aprovada a redução do interstício regimental.

**Art. 92** Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição da mesma natureza, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

**Parágrafo Único** O disposto neste Artigo não se aplica a projeto substitutivo, que tem preferência sobre a proposição originária.

**Art. 93** O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser requerido antes de seu início.

§ 1º. O adiamento será motivado por pedido de vista e concedido sempre por tempo determinado, limitado a 5 (cinco) dias.

§ 2º. Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º. Não se concederá adiamento de discussão de matéria que se ache em regime de urgência.

**Art. 94** O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento deferido pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único** Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado o autor e um Vereador de cada bancada.

### CAPÍTULO II

#### DA DISCIPLINA DOS DEBATES

**Art. 95** Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações:

I – é facultativo falar sentado, em pé ou se dirigir à Tribuna;

II – dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III – não usar da palavra sem solicitar e sem receber o consentimento do Presidente, salvo no caso de apartes;

IV – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 96** O Vereador a quem for dada a palavra não poderá:

- I – desviar-se da matéria em debate;
- II – falar sobre a matéria vencida;
- III – usar de linguagem imprópria;
- IV – ultrapassar o prazo que lhe competir;
- V – deixar de atender às advertências do Presidente.

**Art. 97** O Vereador somente usará da palavra:

- I – para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o voto;
- II – para apartear, na forma regimental;
- III – para levantar questões de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
- IV – para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
- V – quando for designado para saudar visitante.

**Art. 98** O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso, nos seguintes casos:

- I – para leitura de requerimento de urgência;
- II – para comunicado importante à Câmara Mirim;
- III – para votação de requerimento de prorrogação da sessão; e
- IV – para atender a pedido da palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

**Art. 99** Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

- I – ao autor da proposição em debate;
- II – ao relator do parecer em apreciação;
- III – ao autor da emenda ou do substitutivo;
- IV – ao autor do voto em separado; e
- V – ao mais idoso, não ocorrendo as hipóteses anteriores.

**Art. 100** Para o aparte ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 1 (um) minuto;
- II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
- III – não é permitido apartear o Presidente, o orador que fala “pela ordem” nem o Vereador que estiver encaminhando votação;
- IV – não será permitido aparte quando o orador houver recebido a comunicação do Presidente de que seu tempo está prestes a findar-se; e
- V – o aparteante poderá permanecer sentado quando apartear e enquanto ouve a resposta do aparteado.

**Art. 101** O Presidente informará ao orador, um minuto antes, que seu tempo está para findar-se.

**Art. 102** Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

- I – 1 (um) minuto para apartear;
- II – 2 (dois) minutos para falar “pela ordem”, justificar requerimento de urgência ou encaminhar votação;
- III – 3 (três) minutos para justificar voto ou emenda e para discutir retirada de pauta de proposição;
- IV – 5 (cinco) minutos para discutir anteprojeto de lei, de decreto legislativo e de resolução, requerimento e parecer contrário à proposição ou que a declare legal ou inconstitucional;

- V – 10 (dez) minutos para discutir destituição de membro da Mesa e processo de cassação de mandato de Vereador Mirim; e
- VI – 5 (cinco) minutos para falar em Palavra Livre.

**Parágrafo Único** Será permitida a cessão de tempo de apenas um Vereador para outro.

**Art. 103** Sempre que o Vereador Mirim cometer, dentro do Plenário, excesso que deva ser reprimido, o Presidente adotará as providências seguintes, conforme a gravidade:

- I – advertência em Plenário;
- II – cassação da palavra;
- III – determinação para retirar-se do Plenário;
- IV – suspensão da sessão, para entendimento na Sala de Reuniões; e
- V – proposta de perda de mandato de acordo com este Regimento.

### CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 104** Salvo as exceções previstas nos parágrafos 1º. e 2º. deste Artigo, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

§ 1º. Dependem do voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores:

- I – aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município; e
- II – destituição de membro da Mesa.

§ 2º. Dependem do voto da maioria absoluta dos Vereadores:

- I – as leis complementares;
- II – perda de mandato de Vereador; e
- III – eleição da Mesa, em primeiro escrutínio.

§ 3º. Para efeito de quórum geral, computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

**Art. 105** Para os fins das deliberações do Plenário, conceituam-se: I – maioria simples, aquela que compreende mais da metade dos votantes presentes à sessão, ou que represente o maior resultado de votação, dentre os que participam dos sufrágios, quando haja dispersão de votos, exigindo-se sempre a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – maioria absoluta, a que é representada pelo número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros da Câmara Municipal; e

III – maioria de 2/3 (dois terços), a que atinge ou supera o número resultante de divisão do total dos membros da Câmara por 3 (três) e multiplicação por 2 (dois); nos casos de indivisibilidade, é representada pelo número inteiro imediatamente superior ao fracionado que resultou da operação aritmética referida.

**Art. 106** A deliberação realiza-se através da votação.

**Parágrafo Único** Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

**Art. 107** São dois os processos de votação:

- I – simbólico; e
- II – nominal.

§ 1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**§ 2º.** O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada em ordem alfabética do nome civil ou nome popular, sobre em que sentido vota, respondendo "sim", se for favorável, ou "não", se for contrário à matéria em deliberação.

**§ 3º.** No processo nominal de votação, a adoção da chamada pelo nome popular do Vereador não altera a ordem alfabética do nome civil.

**§ 4º.** O Vereador que tiver interesse na chamada pelo nome popular deverá apresentar comunicado escrito à Presidência informando a sua opção.

**Art. 108** O processo nominal será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por imposição legal, regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

**§ 1º.** Serão votados simbolicamente somente os requerimentos verbais constantes do § 2º. do Artigo 64.

**§ 2º.** No caso de dúvida quanto ao resultado da votação, o Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, poderá repeti-la procedendo à recontagem.

**Art. 109** Uma vez iniciada, a votação somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

**Parágrafo Único** Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

**Art. 110** O Vereador Mirim deve manifestar-se em todas as votações, vedada a abstenção de voto, sob pena de ser declarado ausente à Sessão.

**Art. 111** Terão preferência para votação as emendas supressivas, os projetos substitutivos e as emendas oriundas das Comissões.

**Parágrafo Único** Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

**Art. 112** Sempre que o parecer da Comissão de Redação, Legislação e Justiça for pela rejeição do anteprojeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e votado e, somente quando for rejeitado, a proposição prosseguirá em sua tramitação.

**Art. 113** Se o anteprojeto receber parecer contrário de todas as Comissões da Câmara Mirim, ainda assim deverá ser submetido à apreciação do Plenário.

**Art. 114** Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando tenha participado Vereador impedido.

**Parágrafo Único** Na hipótese deste Artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação.

**Art. 115** Concluída a votação de proposição com emendas ou anteprojeto substitutivo, a matéria será enviada ao Setor Legislativo da Câmara Municipal, para adequar o texto às alterações aprovadas.

**Art. 116** Aprovado pela Câmara Mirim, o anteprojeto de lei será enviado à Mesa da Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para leitura em Plenário e eventual propositura pelos Vereadores interessados.

**Art. 117** A matéria constante de anteprojeto de lei rejeitado somente poderá constituir novo anteprojeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 118** Os anteprojeto de lei serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a redução de interstício regimental aprovada em Plenário, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quórum exigido.

**Parágrafo Único** A redução de interstício regimental deverá ser requerida por escrito quando houver matéria urgente que exija pronta deliberação.

**Art. 119** As emendas à Lei Orgânica serão discutidas e votadas pela Câmara Mirim em dois turnos, com intervalo de 10 (dez) dias entre eles, considerando-se aprovadas se obtiverem, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 120** O recesso da Câmara Mirim ocorrerá nos mesmos períodos da Câmara Municipal de Jacarezinho.

**Art. 121** As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho, 27 de junho de 2019.

Fúlvio Boberg  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 159/2019.**

**PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

**OBJETO:** Contratação da empresa **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, para aquisição de formulário – Nota Fiscal Produtor, para atendimento do aos produtores rurais do município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**0510.0412900062.033 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1384.**

**VALOR:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:** José Lazaro Gutzlaff.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 81/2019

**Jacarezinho/PR, 17 de junho de 2019.**

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 73/2019

Processo 74/2019

DISPENSA 43/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa SALIM TUR EIRELI, inscrita no CNPJ 07.931.719/0001-95, versando sobre a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas de ida e volta para Belo Horizonte/MG, onde três Vereadores participarão do curso "APATIA, ABULIA E ACRACIA POLÍTICA VISTO PELA POPULAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE MODERNA NO SETOR PÚBLICO", realizado pelo Instituto Rui Barbosa, com o custo aéreo no valor total de R\$ 5.474,73 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 27 de junho de 2019.

**Fúlvio Boberg**  
Presidente

## PORTARIA Nº 2996/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 2.991/2019,

#### RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 2.991 por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios. Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de junho de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2997/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 2.992/2019,

#### RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 2.992 por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios. Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de junho de 2019.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6965/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 3.674 de 25 de junho de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	20	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
PROJETO	1.153	Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana.	
DOTAÇÃO		1020.1545100241.153	
NATUREZA	4.4.90.51.00 2058	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			120.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.198	
4.4.90.61.00	624	Aquisição de Imóveis – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			120.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 27 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6966/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 3.677 de 25 de junho de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	20	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	
PROJETO	5.010	Aquisição de um Veículo 0 KM, adaptado para pessoa com deficiência	
DOTAÇÃO		0920.0824300235.010	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 845 – Deliberação 12/2018 CEAS/PR – Aquisição de Veículo – Exercícios Anteriores	240.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>240.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2018, na Fonte de Recursos abaixo:

845	Deliberação 12/2018 CEAS/PR – Aquisição de Veículo	240.000,00
TOTAL		<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 27 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6967/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nºs 3.681 de 25 de junho de 2019 e 3.640 de 28 de dezembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.173,46 (três mil centos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0012	Assistência Básica à Saúde	
PROJETO	1.189	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Dom Pedro Filipak	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.189	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	3.173,46
TOTAL DO CRÉDITO			<b>3.173,46</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2018, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	3.173,46
TOTAL		<b>3.173,46</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 27 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6968/2019

**Súmula:** Atualiza o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o Planejamento da Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, constantes no Anexo I - Objetivos, Diretrizes, Programa, Ações, Metas e Indicadores a serem executados no exercício financeiro de 2019, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 6.304 de 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2018 - 2021

### Anexo I

### Programas, Ações, Metas e Indicadores

**Objetivo:** O presente Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente objetiva fortalecer os vínculos familiares e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Atender crianças, adolescentes e familiares que encontram em situações de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas e em cumprimento de medidas socioeducativas e outras situações de violação de direitos, dando suporte técnico com atendimento psicossocial buscando minimizar os traumas causados.

### Diretrizes

Para atingir os objetivos colimados propõem-se as seguintes diretrizes:

**Diretriz n.º 1** - Ofertar serviços de apoio à criança e adolescente em situação de risco social, buscando diminuir a evasão escolar. Acompanhar as famílias inscritas no Programa Bolsa Família, no cumprimento das condicionalidades do programa.

**Diretriz n.º 2** - Promover local adequado para atendimento a adolescentes em Medida Socioeducativa. Ampliar número de vagas conveniadas para atender jovens usuários de substâncias psicoativas. Implementar ações no atendimento a criança e adolescente em situação de trabalho infantil. Ampliar o atendimento no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), para acolher projeto que tem como objetivo dar visibilidade ao fenômeno da violência e exploração sexual.

### PROGRAMA Nº 0023 – PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
5.010	Aquisição de um Veículo 0 km. Adaptado para Pessoas com Deficiência.	1		240.000,00		
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>240.000,00</b>		

INDICADORES		Unidade	2018	2019	2020	2021
Taxa de atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de risco		%		87		



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6969/2019

**Súmula:** Atualiza o Plano Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Atualizado o Plano Municipal de Saúde, constantes no Anexo I - Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Metas e Indicadores a serem executados no período de 2019, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 6.306 de 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal

Plano Municipal de Saúde  
2019

Anexo I

### **Programas, Diretrizes, Objetivos, Ações, Metas e Indicadores.**

#### **PROGRAMA Nº 0012 – ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE**

**Diretriz n.º 2** - Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de Atenção Básica, inclusive promovendo a atenção integral à saúde da mulher e da criança, através da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade. Humanização do atendimento na Rede Municipal de Saúde. Ações de Sensibilização para a Política Nacional LGBT. Realizar oficina de autocuidado - Terapia Comunitária. Criar Redes de Proteção à Pessoa Idosa, Ao enfrentamento da violência à mulher, Apoio à Saúde do Homem e de Proteção à infância e adolescência.

**Objetivos:** 1) Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à atenção básica; 2) Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero; 3) Contribuir para a organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para a garantia do acesso, acolhimento e resolutividade; 4) Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.

N.º	AÇÕES	METAS	2018	2019	2020	2021
1.189	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Dom Pedro Filipack	236,83 m2		3.173,46		
	<b>TOTAL</b>			<b>3.173,46</b>		

INDICADORES		Unidade	2018	2019	2020	2021
Proporção de parto normal		%	28			
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal		%	80			



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6970/2019

**Súmula:** “Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no comportamento da execução orçamentária,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelo Anexos que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 6.725 de 16 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Junho/2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2019
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	12.193.019,64 9.246.784,92	10.153.441,17 9.048.265,59	11.739.843,50 7.324.423,52	9.295.303,94 9.559.173,36	9.575.338,39 9.099.804,06	8.478.407,95 12.178.410,64	117.892.216,68	117.892.216,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.296.093,29 1.701.149,07	1.840.188,82 1.683.420,71	2.170.080,18 1.358.455,03	1.678.080,57 1.787.646,05	1.790.526,55 1.695.061,36	1.492.188,67 2.253.959,70	21.746.850,00	21.746.850,00
Impostos	2.198.500,15 1.616.141,21	1.757.756,96 1.604.985,04	2.065.577,60 1.293.314,55	1.584.452,59 1.707.295,22	1.710.027,39 1.616.720,78	1.396.845,91 2.146.382,60	20.698.000,00	20.698.000,00
Taxas	93.939,23 82.321,85	79.510,47 75.768,19	101.069,60 62.991,00	90.994,63 77.513,32	77.657,09 75.653,59	93.021,21 104.009,82	1.014.450,00	1.014.450,00
Contribuição de Melhoria	3.653,91 2.686,01	2.921,39 2.667,48	3.432,98 2.149,48	2.633,35 2.837,51	2.842,07 2.686,99	2.321,55 3.567,28	34.400,00	34.400,00
Contribuições	148.811,41 109.392,89	118.978,51 108.637,75	139.814,20 87.541,49	107.247,95 115.562,89	115.747,81 109.432,11	94.549,29 145.283,70	1.401.000,00	1.401.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.811,41 109.392,89	118.978,51 108.637,75	139.814,20 87.541,49	107.247,95 115.562,89	115.747,81 109.432,11	94.549,29 145.283,70	1.401.000,00	1.401.000,00
Receita Patrimonial	220.451,61 165.192,48	178.254,75 162.501,07	210.360,58 131.236,12	164.585,50 172.132,60	172.754,72 163.524,69	150.932,50 218.370,35	2.110.296,97	2.110.296,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.857,23 2.100,42	2.284,43 2.085,87	2.684,52 1.680,86	2.059,28 2.218,88	2.222,41 2.101,16	1.815,41 2.789,53	26.900,00	26.900,00
Valores Mobiliários	217.063,31 162.701,65	175.545,70 160.027,48	207.177,08 129.242,83	162.143,46 169.501,29	170.119,22 161.032,98	148.779,65 215.062,32	2.078.396,97	2.078.396,97
Exploração de Recursos Naturais	531,07 390,41	424,62 387,72	498,98 312,43	382,76 412,43	413,09 390,55	337,44 518,50	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	35.795,28 26.313,63	28.619,32 26.131,98	33.631,32 21.057,53	25.797,70 27.797,83	27.842,25 26.323,09	22.743,15 34.946,92	337.000,00	337.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.227,95 22.956,11	24.967,61 22.797,64	29.340,07 18.370,65	22.506,01 24.250,91	24.289,67 22.964,36	19.841,20 30.487,82	294.000,00	294.000,00
Outros Serviços	4.567,33 3.357,52	3.651,71 3.334,34	4.291,25 2.686,88	3.291,69 3.546,92	3.552,58 3.358,73	2.901,95 4.459,10	43.000,00	43.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR  
Programação Financeira da Receita Bimestral  
3º Bimestre/2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2019
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	22.346.460,81	21.035.147,44	18.053.746,34	18.295.050,51	16.883.596,88	21.278.214,70		
	22.346.460,81	43.381.608,25	61.435.354,59	79.730.405,10	96.614.001,98	117.892.216,68	117.892.216,68	117.892.216,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.136.282,11	3.848.160,75	3.282.715,22	3.384.569,78	3.146.101,08	3.949.021,06		
	4.136.282,11	7.984.442,86	11.267.158,08	14.651.727,86	17.797.828,94	21.746.850,00	21.746.850,00	21.746.850,00
Impostos	3.956.257,11	3.650.030,19	3.106.873,30	3.221.126,25	3.000.609,77	3.763.103,38		
	3.956.257,11	7.606.287,30	10.713.160,60	13.934.286,85	16.934.896,62	20.698.000,00	20.698.000,00	20.698.000,00
Taxas	173.449,70	192.064,23	170.678,30	158.090,04	140.504,32	179.663,41		
	173.449,70	365.513,93	536.192,23	694.282,27	834.786,59	1.014.450,00	1.014.450,00	1.014.450,00
Contribuição de Melhoria	6.575,30	6.066,33	5.163,62	5.353,49	4.986,99	6.254,27		
	6.575,30	12.641,63	17.805,25	23.158,74	28.145,73	34.400,00	34.400,00	34.400,00
Contribuições	267.789,92	247.062,15	210.297,10	218.030,64	203.104,38	254.715,81		
	267.789,92	514.852,07	725.149,17	943.179,81	1.146.284,19	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.789,92	247.062,15	210.297,10	218.030,64	203.104,38	254.715,81		
	267.789,92	514.852,07	725.149,17	943.179,81	1.146.284,19	1.401.000,00	1.401.000,00	1.401.000,00
Receita Patrimonial	398.706,36	374.946,08	323.687,22	327.693,55	303.368,72	381.895,04		
	398.706,36	773.652,44	1.097.339,66	1.425.033,21	1.728.401,93	2.110.296,97	2.110.296,97	2.110.296,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.141,66	4.743,80	4.037,82	4.186,29	3.899,74	4.890,69		
	5.141,66	9.885,46	13.923,28	18.109,57	22.009,31	26.900,00	26.900,00	26.900,00
Valores Mobiliários	392.609,01	369.320,54	318.898,87	322.729,13	298.744,12	376.095,30		
	392.609,01	761.929,55	1.080.828,42	1.403.557,55	1.702.301,67	2.078.396,97	2.078.396,97	2.078.396,97
Exploração de Recursos Naturais	955,69	881,74	750,53	778,13	724,86	909,05		
	955,69	1.837,43	2.587,96	3.366,09	4.090,95	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receta de Serviços	64.414,60	59.429,02	50.585,40	52.445,61	48.855,36	61.270,01		
	64.414,60	123.843,62	174.429,02	226.874,63	275.729,99	337.000,00	337.000,00	337.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.195,56	51.846,08	44.130,87	45.753,75	42.621,56	53.452,18		
	56.195,56	108.041,64	152.172,51	197.926,26	240.547,82	294.000,00	294.000,00	294.000,00
Outros Serviços	8.219,04	7.582,94	6.454,53	6.691,86	6.233,80	7.817,83		
	8.219,04	15.801,98	22.256,51	28.948,37	35.182,17	43.000,00	43.000,00	43.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2019
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Transferências Correntes	17.397.459,31	16.430.072,91	14.122.216,39	14.245.703,45	13.120.119,62	16.553.498,03		
	17.397.459,31	33.827.532,22	47.949.748,61	62.195.452,06	75.315.571,68	91.869.069,71	91.869.069,71	91.869.069,71
Transferências da União e de suas Entidades	7.259.413,70	7.315.059,44	6.353.391,37	6.222.476,66	5.658.423,29	7.186.613,34		
	7.259.413,70	14.574.473,14	20.927.864,51	27.150.341,17	32.808.764,46	39.995.377,80	39.995.377,80	39.995.377,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.540.753,17	5.796.162,93	4.943.848,92	5.094.364,29	4.733.342,11	5.945.220,49		
	6.540.753,17	12.336.916,10	17.280.765,02	22.375.129,31	27.108.471,42	33.053.691,91	33.053.691,91	33.053.691,91
Transferências de Instituições Privadas	3.822,84	3.526,94	3.002,10	3.112,50	2.899,42	3.636,20		
	3.822,84	7.349,78	10.351,88	13.464,38	16.363,80	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.593.469,60	3.315.323,60	2.821.974,00	2.925.750,00	2.725.454,80	3.418.028,00		
	3.593.469,60	6.908.793,20	9.730.767,20	12.656.517,20	15.381.972,00	18.800.000,00	18.800.000,00	18.800.000,00
Outras Receitas Correntes	81.808,51	75.476,53	64.245,01	66.607,48	62.047,72	77.814,75		
	81.808,51	157.285,04	221.530,05	288.137,53	350.185,25	428.000,00	428.000,00	428.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.291,30	14.107,78	12.008,39	12.450,01	11.597,70	14.544,82		
	15.291,30	29.399,08	41.407,47	53.857,48	65.455,18	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.536,04	41.088,83	34.974,49	36.260,61	33.778,29	42.361,74		
	44.536,04	85.624,87	120.599,36	156.859,97	190.638,26	233.000,00	233.000,00	233.000,00
Demais Receitas Correntes	21.981,17	20.279,92	17.262,13	17.896,86	16.671,73	20.908,19		
	21.981,17	42.261,09	59.523,22	77.420,08	94.091,81	115.000,00	115.000,00	115.000,00
DEDUÇÕES (B)	-2.484.382,96	-2.295.358,14	-1.954.391,24	-2.024.325,80	-1.884.965,22	-2.364.576,64		
	-2.484.382,96	-4.779.741,10	-6.734.132,34	-8.758.458,14	-10.643.423,36	-13.008.000,00	-13.008.000,00	-13.008.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.777.596,81	5.950.113,67	1.740.657,54	1.539.256,52	1.326.314,43	1.751.615,10		
	1.777.596,81	7.727.710,48	9.468.368,02	11.007.624,54	12.333.938,97	14.085.554,07	14.085.554,07	14.085.554,07
RECEITA TOTAL (A+B+D)	21.639.674,66	24.689.902,97	17.840.012,64	17.809.981,23	16.324.946,09	20.665.253,16		
	21.639.674,66	46.329.577,63	64.169.590,27	81.979.571,50	98.304.517,59	118.969.770,75	118.969.770,75	118.969.770,75



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Junho/2019

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	102.028.866,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.246.871,70 5.331.536,29	4.132.119,61 4.484.096,41	4.543.932,16 4.108.002,15	4.693.622,50 4.790.401,95	4.737.123,35 4.694.698,15	4.970.070,00 6.366.169,01	58.098.643,28	61.498.643,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.081,20 38.134,68	27.062,41 30.226,51	26.335,08 26.660,54	31.828,24 32.826,41	27.313,00 32.152,94	33.508,28 47.870,71	382.000,00	382.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.693.992,72 3.474.826,87	3.301.274,78 2.907.009,21	3.258.648,50 2.679.313,77	3.366.144,16 3.223.784,05	3.040.045,34 3.064.893,79	3.867.176,64 4.133.112,89	39.010.222,72	40.148.222,72
Despesas de Capital							-	24.024.497,30
INVESTIMENTOS	903.373,40 1.137.921,97	2.287.068,42 954.148,19	4.119.343,42 872.246,12	3.302.616,82 1.018.997,88	1.399.767,17 999.581,92	1.286.648,39 1.362.783,60	19.644.497,30	20.194.497,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.547,13 382.345,07	271.332,52 303.056,41	264.040,20 267.303,36	319.115,60 329.123,39	273.845,00 322.371,10	335.959,94 479.960,28	3.830.000,00	3.830.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.892,51 104.421,13	61.557,82 82.766,84	72.111,24 73.002,43	-154.034,31 89.885,92	11.789,00 88.041,82	91.753,03 131.080,54	729.267,97	729.267,97
TOTAL GERAL	9.230.758,66 10.469.186,01	10.080.415,56 8.761.303,57	12.284.410,60 8.026.528,37	11.559.293,01 9.485.019,60	9.489.882,86 9.201.739,72	10.585.116,28 12.520.977,03	121.694.631,27	126.782.631,27



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 18/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 150/2019.

OBJETO: Aquisição de papel A4 para as Secretarias do município.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Papel A4 formato (210 x 297mm) , gramatura 75 gr / m2 com 500 folhas, certificado Cerflor.	CHAMEX	RES	16.785	16,99	285.177,15

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 285.177,15 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e quinze centavos)

### RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.2066
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541
0710.1212200082.045	3.3.90.30.00	FR 103	CÓD. RED.1929



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0710.1212200082.047	3.3.90.30.00	FR 103	CÓD. RED.1375
0710.1212200082.047	3.3.90.30.00	FR 107	CÓD. RED.1930
0710.1236100082.053	3.3.90.30.00	FR 107	CÓD. RED.1695
0710.1236100082.053	3.3.90.30.00	FR 103	CÓD. RED.1326
0710.1236500082.059	3.3.90.30.00	FR 104	CÓD. RED.1931
0710.1236500082.061	3.3.90.30.00	FR 104	CÓD. RED.1327
0710.1236500082.061	3.3.90.30.00	FR 107	CÓD. RED.1900
0710.1236700082.066	3.3.90.30.00	FR 104	CÓD. RED.1635

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADAÇÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rafael Barbosa
PLANEJAMENTO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 151/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	7	Apagador de quadro branco	BAHO	Und.	31	1,85	57,35
1	14	Bloco c/ adesivo p/ recados c/50 fls 7.6x7.6	DINGLI	Und.	678	1,30	881,40
1	35	Caneta marca texto fluorescente resina termoplástica tinta base de água corantes aditivos e ponta de poliéster amarela, rosa ou verde.	LIGHTER	Und.	876	0,59	516,84
1	37	Caneta p/ CD preta	WHITE BOARD	Und.	229	0,79	180,91
1	38	Caneta p/ quadro branco azul	WHITE BOARD	Und.	230	0,79	181,70
1	39	Caneta p/ quadro branco preta	WHITE BOARD	Und.	230	0,79	181,70
1	85	Estilete grande completo	AA	Und.	540	0,60	324,00
1	94	Fita adesiva de polipropileno, tamanho 48 X 45	QIXIANG TAPE	Und.	1.358	1,70	2.308,60
1	96	Fita crepe 18x50	YONGDEFEI	Und.	1.331	1,90	2.528,90
1	105	Grampeador 16 cm, compartimento p/ grampos 26/6 e 24/6 - 24/8 E 26/8 30 folhas	STAPLER	Und.	133	9,99	1.328,67
1	106	Grampeador de metal 40 fls. Tamanho (comp. 13cm x larg 3,5 cm x alt 5,5 cm)	STAPLER	Und.	188	8,99	1.690,12
1	108	Grampeador de metal 25 folhas	STAPLER	Und.	144	6,80	979,20
1	109	Grampo galvanizado 24/6 c/5000 und.	DINGLI	CX	153	2,50	382,50
1	114	Grampo trilho metal p/ pasta suspensa c/ 50 unid	FASTINER	CX	519	4,00	2.076,00
1	142	Pasta A a Z grande A4 estreita	ANPAI	Und.	524	6,20	3.248,80





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	143	Pasta A a Z grande A4 larga	ANPAI	Und.	604	6,20	3.744,80
1	156	Pasta Plástica Transparente L cor a escolher	DAC	Und.	2.062	0,46	948,52
1	165	Perfurador de papel p/ 40 folhas VS 3131	DINGLI	Und.	453	16,00	7.248,00
1	166	Pincel atômico azul 850	KAI KAI	Und.	615	0,50	307,50
1	167	Pincel atômico preto 850	KAI KAI	Und.	635	0,50	317,50
1	168	Pincel atômico vermelho 850	KAI KAI	Und.	603	0,50	304,50
1	169	Pincel azul p/ quadro branco	WHITE BOARD	Und.	65	1,00	65,00
1	176	Pincel preto p/ quadro branco	WHITE BOARD	Und.	133	1,00	133,00
1	183	Prancheta acrílica c/ prendedor plástico	DINGLI	Und.	367	6,00	2.202,00
1	192	Tesoura média para papel 19 cm	SCISSORS	Und.	308	3,30	1.016,40
1	193	Tesoura p/ papel pequena bico redondo	BE ART	Und.	236	1,05	247,80
1	208	E.V.A. com GLITER tam. 2mm 40x60cm	AA	Und.	1.200	2,25	2.700,00

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - EPP.

**VALOR:** R\$ 36.098,71 (trinta e seis mil e noventa e oito reais)

### RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512-1843
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844-1845
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822-1823
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824-1825
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826-1827
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831-1415
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829-1830
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832-1833
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846-1847
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848-1849
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850-1851
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852-1853
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854-1855
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856-1857



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692-1858
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859-1748
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860-1861
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862-1863
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864-1544
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334-1554
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746-1608
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840-1418
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834-1835
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836-1309
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837-1838
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384-1743
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869-1803
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785-1742
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870-1871
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872-1873
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874-1506
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541-1752
1210.1442200262.150	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1865-1866
1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1867-1868

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADADAÇÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
PLANEJAMNETO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 152/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	8	Apontador de metal retangular alt. 1cm ambos lados	LEO LEO	Und.	125	0,37	46,25
1	11	Bastão de cola quente fino	MARIPEL	Und.	355	0,16	56,80
1	12	Bastão de cola quente grosso	MARIPEL	Und.	335	0,40	134,00
1	15	Bloco de refil post-it pop-up notas para utilização em suporte (76x76mm)	JOCAR	Und.	690	5,60	3.864,00
1	17	Borracha branca nº 20 macia	LEO LEO	Und.	210	0,25	52,50
1	18	Borracha branca nº 40 macia	LEO LEO	Und.	270	0,10	27,00
1	19	Borracha branca nº 60 macia	LEO LEO	Und.	290	0,08	23,20
1	21	Caderno protocolo correspondência 104 fls. 154x216	FORONI	Und.	443	6,00	2.658,00
1	22	Caderno linguagem brochura 48 fls. 140x202mm	TAMIO	Und.	252	0,80	201,60
1	24	Caderno pequeno, brochura, quadriculado, capa em papel Off-Set 90 G/M2, tam. 148 X 203 mm 48 fls	FORONI	Und.	120	0,85	102,00
1	31	Calculadora 8 dígitos tam. M(18cm ALT x13cm LARG.)	UINS	Und.	46	7,50	345,00
1	32	Caneta azul, resina termoplástica, tinta à base de corante orgânico e solvente. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Ponta média: 1mm, largura de linha 0,4mm. Corpo hexagonal para segurar c/ conforto. Furo lateral. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1. Até 2Km de comprimento de escrita. Não contém PVC.	COMPCTO	Und.	2.720	0,40	1.088,00
1	43	Caneta preta Bolígrafo, resina termoplástica, tinta à base de corante orgânico e solvente e espessante. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Ponta média: 1mm, largura de linha 0,4mm. Corpo hexagonal para segurar c/ conforto. Furo lateral. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1. Até 2Km de comprimento de escrita. Não contém PVC.	COMPCTO	Und.	2.125	0,40	850,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	44	Caneta Vermelha bolígrafo, resina termoplástica, tinta à base de corante orgânico e solvente e espessante. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Ponta média: 1mm, largura de linha 0,4mm. Corpo hexagonal para segurar c/ conforto. Furo lateral. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1. Até 2Km de comprimento de escrita. Não contém PVC.	COMPCTO	Und.	1.785	0,40	714,00
1	45	Canetinha c/12 unidades média	JOCAR	Und.	261	2,38	621,18
1	53	EVA 5 mm tamanho 40 cm x 48 cm	LEO LEO	Und.	800	6,25	5.000,00
1	63	Cola Gliter, 06 frascos de 25 gr. atóxica	FRAMA	Und.	102	1,05	107,10
1	69	Corretivo, base de água 18ml atóxico	FRAMA	Und.	1.098	0,60	658,80
1	70	Dicionário revisado conforme nova ortografia da Língua Portuguesa 12x16.5cm	TODO LIVRO	Und.	6	6,50	39,00
1	78	Envelope grande branco 33,5x24,1	FORONI	Und.	11.800	0,21	2.478,00
1	80	Envelope ofício branco 11 x 22 mm	FORONI	Und.	13.650	0,06	819,00
1	81	Envelope ouro grande 33,5x24,1	FORONI	Und.	10.120	0,21	2.125,20
1	82	Envelope pardo 40 X 30 cm	FORONI	Und.	11.070	0,23	2.546,10
1	84	Estilete estreito completo 9mm	TROD	Und.	558	0,50	279,00
1	86	Etiqueta c/ 25 folhas, Cor branca, Etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM) 25,4 x 101,6, Etiqueta por folha 20 - etiqueta por cx 500	LINK	CX	112	6,15	688,380
1	87	Etiqueta c/ 25 folhas Cor branca, Etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM) 33,9 x 101,6, Etiqueta por folha 14, etiqueta por cx 350	LINK	CX	112	6,15	688,80
1	88	Etiqueta c/25 folhas Cor branca, Etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM) 50,8 x 101,6 - Etiqueta por folha 10, etiqueta por cx 250	LINK	CX	102	6,15	627,30
1	91	Ficha c/ pautada (12 x 20 cm)	SÃO DOMINGOS	Und.	1.255	0,09	112,95
1	93	Fita adesiva de polipropileno 12x30	ADELBRAS	Und.	1.362	0,50	681,00
1	99	Fita para máquina de calcular (Olivetti) carretel	SHARP	Und.	20	2,90	58,00
1	103	Grafite 0,5 2B c/ 12 minas	LEO LEO	Und.	72	0,37	26,64



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	104	Grafite 0,7 2B c/12 minas	LEO LEO	Und.	92	0,37	34,04
1	110	Grampo 106/8 ROCAMA c/ 3000 und	BMW	CX	131	5,55	727,05
11	111	Grampo acobreado 23/13 c/5000 und.	BMW	CX	131	10,25	1.342,75
1	112	Grampo acobreado 23/8 c/5000 und	BMW	CX	126	7,95	1.001,70
1	113	Grampo acobreado 26/6 c/5000 und	MASTER PRINT	CX	2.173	2,70	5.867,10
1	116	Lamina larga p/ estilete com 10 unidades	JOCAR	Und.	5	2,20	11,00
1	139	Papel pardo Kraft 60cm x 200 mt 80gr/m2 para embalagem	SANTEX	MT	520	0,28	145,60
1	170	Pincel chato 815 nº 0	LEO LEO	Und.	102	0,57	58,14
1	171	Pincel chato 815 nº 10	LEO LEO	Und.	101	0,68	68,68
1	172	Pincel chato 815 nº 12	LEO LEO	Und.	101	0,75	75,75
1	173	Pincel chato 815 nº 20	LEO LEO	Und.	101	1,20	121,20
1	174	Pincel chato 815 nº 8	LEO LEO	Und.	101	0,65	65,65
1	179	Plástico p/ encapar transparente cores variadas c/ 2mt	CROMUS	Und.	66	0,65	42,90
1	186	Saco de presente 20 X 28,5 cm	CROMUS	Und.	55	0,12	6,60
1	203	Visor para pasta suspensa C/ 50 und	GODDIE	Und.	616	3,75	2.310,00
1	210	Bolas de Isopor de 25mm	STYRO FORM	Und.	1.010	0,08	80,80
1	211	Bolas de isopor de 50mm	STYRO FORM	Und.	1.010	0,19	191,90
1	212	Bolas de isopor de 75mm	STYRO FORM	Und.	1.000	0,25	250,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EIITI ANTONIO NAKAMURA PAPELARIA ME.

VALOR: R\$ 40.120,08 (quarenta mil cento e vinte reais e oito centavos)

### RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512-1843
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844-1845
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822-1823
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824-1825
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826-1827
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831-1415



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829-1830
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832-1833
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846-1847
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848-1849
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850-1851
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852-1853
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854-1855
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856-1857
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692-1858
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859-1748
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860-1861
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862-1863
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864-1544
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334-1554
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746-1608
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840-1418
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834-1835
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836-1309
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837-1838
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384-1743
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869-1803
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785-1742
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870-1871
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872-1873
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874-1506
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541-1752
1210.1442200262.150	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1865-1866
1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1867-1868

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADACÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
PLANEJAMNETO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 153/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3	Agenda preta Permanente 145x205mm 176flhs	WYN	UND	118	12,80	1.510,40
1	4	Alfinete para mapa cabeça colorida c/ 50 und.	JOCAR	CX	37	1,30	48,10
1	33	Caneta corretiva contem solventes alifáticos e pigmentos, 8 ml	MASTER	UND	192	1,49	286,08
1	36	Caneta p/ CD preta	LYKE	UND	149	1,03	153,47
1	40	Caneta p/ Retroprojeter 1.0, cor azul ou preta	CLASSE	UND	165	1,44	237,60
1	47	Carbono filme folhas preto 21x29,7cm cx com 100 folhas	G.LINE	CX	41	19,00	779,00
1	48	Carteirinha de plástico 107 X 78 mm	PLAST	UND	40	0,21	8,40
1	52	CD - RW	ELGIN	UND	525	2,72	1.428,00
1	62	Cola branca tubo base água 40gr atóxica	PALHACINHO	UND	635	0,52	330,20
1	64	Cola instantânea 5g alta durabilidade	PERMANBOND	UND	257	2,99	768,43
1	65	Cola p/ colagem de placas e peças de isopor, secagem, rápida, 40 gr.	ZAS	UND	415	1,19	493,85
1	66	Colchete nº 10 c/ 72 und	XR	CX	242	2,89	699,38
1	67	Colchete nº 6 c/ 72und	XR	CX	242	2,15	520,30
1	68	Colchete nº 8 c/ 72und	XR	CX	232	2,35	545,20
1	74	E.V.A. tam. 2mm 50X60 cm cores variadas	DUB	UND	1.230	0,84	1.033,20
1	83	Escalímetro escala 1 resina termo plastica	TRISS	UND	2	19,00	38,00
1	89	Extrator de grampo tipo ratinho	MASTER	UND	324	2,52	816,48
1	90	Extrator de grampos em metal	CAVIA	UND	321	0,60	192,60



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	92	Fichário de madeira (27cm x 23 cm)	CAGEMA	UND	114	22,70	2.587,80
1	97	Fita dupla face transparente	EMBALANDO	UND	538	1,38	742,44
1	98	Fita métrica	BELLS	UND	18	1,05	18,90
1	100	Fitilho c/ 50 mt	BELA FIORE	UND	150	1,00	150,00
1	107	Grampeador de metal 70 folhas	CLASSE	UND	139	23,00	3.197,00
1	117	Lantejoulas pequenas 3 gramas	LANTECOR	PCT	500	0,40	200,00
1	118	Lápis preto HB nº 2 mais ergonômico, ponta Max resistente, madeira macia com fácil potabilidade, grafite: B nº 2, formato sextavado.	KINGS	UND	2.655	0,15	398,25
1	119	Lapiseira 0,5	CLASSE	UND	25	0,42	10,50
1	126	Molha dedo pasta 12 gr.	STAR	UND	87	1,05	91,35
1	127	Mouse s/ fio simples	TOP	UND	285	22,30	6.355,50
1	132	Papel Cartão fosco 50 x 70 240 gr. cores variadas	RST	UND	100	0,61	61,00
1	133	Papel Celofane dimensões 85 x 100 cm	RST	UND	65	0,60	39,00
1	138	Papel Laminado, formato 50 X 60 cm, gramatura 120gr	RST	UND	520	0,52	270,40
1	149	Pasta de papelão s/grampo trilho 34x24mm s/elástico	GODDIE	UND	581	0,71	412,51
1	153	Pasta plástica c/ canaleta (A4)	ALAPLAST	UND	510	1,19	606,90
11	157	Pasta roto clipe transparente	POLIBRAS	UND	556	2,90	1.612,40
1	158	Pasta Sanfona plástica (A4) c/ 12 divisórias	POLIBRAS	UND	559	11,90	6.652,10
1	164	Percevejo c/ 100 unidades	LYKE	CX	20	1,71	34,20
1	177	Pistola de cola quente, grande	CLASSE	UND	52	10,55	548,60
1	178	Pistola de cola quente, pequena	CLASSE	UND	52	6,58	342,16
1	181	Porta Clipes acrílico de poliestireno	WALEU	UND	98	3,07	300,86





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	187	Suporte para bloco de recado c/adeseivo 76x76	3M	UND	92	29,80	2.741,60
1	189	Suporte para durex pequeno (12X30)	TKS	UND	135	4,05	546,75
1	191	Tesoura grande bico redondo p/ papel 21 cm	LYKE	UND	730	3,51	2.562,30
1	194	Tinta p/ carimbeira azul 42 ml TC	JAPAN	UND	138	1,93	266,34
1	195	Tinta p/ carimbeira preta 42 ml TC	JAPAN	UND	137	1,93	264,41
1	198	TNT cor amarela 140	JAPAN	MT	415	0,69	286,35
1	199	TNT cor azul 140	DUB	MT	415	0,69	286,35
1	200	TNT cor branca 140	DUB	MT	415	0,69	286,35
1	201	TNT cor verde 140	DUB	MT	415	0,69	286,35
1	202	TNT cor vermelha 140	DUB	MT	415	0,69	286,35
1	205	Teclado e mouse s/ fio	PISC	UND	104	49,86	5.185,44
1	209	Balão de latex cores deversas Pct c/ 50 und	NEW	PCT	800	2,23	1.784,00
1	214	Palito de sorvete com pontas arredondadas c/ 100 und	ESTILO	PCT	600	1,14	684,00
1	215	Palito de churrasco 3.5x250mm Pacote c/ 100 und	ESTILO	PCT	1.600	3,25	5.200,00

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** GARROTE E DA SILVA LTDA EPP.

**VALOR:** R\$ 55.187,15 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e quinze centavos)

### RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512-1843
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844-1845
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822-1823
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824-1825
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826-1827
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831-1415
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829-1830
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832-1833
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846-1847
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848-1849
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850-1851
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852-1853
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854-1855
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856-1857
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692-1858



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859-1748
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860-1861
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862-1863
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864-1544
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334-1554
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746-1608
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840-1418
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834-1835
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836-1309
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837-1838
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384-1743
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869-1803
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785-1742
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870-1871
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872-1873
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874-1506
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541-1752
1210.1442200262.150	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1865-1866
1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1867-1868

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADADAÇÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
PLANEJAMNETO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 154/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2	Agenda p/telefone capa dura 39fls 148X210mm	TILIBRA	Und.	69	7,60	524,40
1	13	Bloco c/ adesivo p/ recados c/50 fls 3.8x5.1 C/4 und	COLACRIL	Pct	608	2,00	1.216,00
1	16	Bobina máquina calcular 57mm	REGISPEL	Und.	275	1,01	277,75
1	23	Caderno pauta dupla ¼, tipo brochura horizontal c/40 fls (caligrafia)	FORONI	Und.	50	0,87	43,50
1	25	Caderno pequeno, brochura, sem pauta, capa de papel Off-Set 90 G/M2, tam. 148 X 204 mm. 48 fls (desenho)	FORONI	Und.	50	0,91	45,50
1	46	Capa acrílica p/ CD SLIN	WALEU	Und.	100	0,79	79,00
1	51	CD - R	MULTILASER	Und.	555	0,70	388,50
1	72	DVD - RW	MULTILASER	Und.	150	1,82	273,00
1	76	Envelope 17,6 X 25,0 mm	FORONI	Und.	11.095	0,10	1.109,50
1	120	Lapiseira 0,7	BRW	Und.	35	1,90	66,50
1	121	Livro Ata, 100 folhas, numerado	TILIBRA	Und.	85	6,15	522,75
1	123	Livro ata 50 folhas numerado	TILIBRA	Und.	60	4,23	253,80
1	125	Metro de madeira ou plástico	SOUZA	Und.	10	5,30	53,00
1	180	Porta Canetas e clips em acrílico de poliestireno	DELLO	Und.	92	6,17	567,64
1	184	Quadro branco 1.0m X 1.5m	SOUZA	Und.	35	80,24	2.808,40
1	204	Porta Alvará (porta quadro vertical) Preto,	ACP	Und.	112	3,11	348,32

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J. DOS SANTOS NETO & CIA LTDA ME.

VALOR: R\$ 8.577,56 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512-1843
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844-1845
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822-1823



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824-1825
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826-1827
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831-1415
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829-1830
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832-1833
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846-1847
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848-1849
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850-1851
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852-1853
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854-1855
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856-1857
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692-1858
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859-1748
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860-1861
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862-1863
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864-1544
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334-1554
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746-1608
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840-1418
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834-1835
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836-1309
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837-1838
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384-1743
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869-1803
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785-1742
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870-1871
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872-1873
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874-1506
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541-1752
1210.1442200262.150	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1865-1866
1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1867-1868

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO -	
DEPTO CONTÁBIL	Josiane A.Cândido de Souza
DEPTO TESOURARIA	Paulo Rogerio Amâncio
DEPTO ARRECADACÃO	Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
PLANEJAMNETO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 155/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	9	Apontador escolar 01 furo c/ deposito de plástico.	LEO E LEO	Und.	162	0,16	25,92
1	50	Cartolina color set 48 X 66 cm, div. Cores	VMP	Und.	1.510	0,54	815,40
1	54	Clipes nº 3/0, c/ 500 gr.	CLIPS NEW	CX	1.060	4,78	5.066,80
1	55	Clipes Nº 4/0, c/ 500 gr.	CLIPS NEW	CX	1.077	4,78	5.148,06
1	56	Clipes nº 6/0, c/ 500 g.	CLIPS NEW	CX	1.049	4,78	5.014,22
1	57	Clipes nº 8/0, c/ 500gr	CLIPS NEW	CX	1.053	4,78	5.033,34
1	58	Clipes nº 2/0, c/ 500 gr.	CLIPS NEW	CX	1.065	4,78	5.090,70
1	59	Cola bastão c/10gr	KAZ	Und.	622	0,62	685,64
1	71	DVD - R	ELGIN	Und.	145	0,80	116,00
1	73	DVD - RW 8.5 GB	ELGIN	Und.	142	2,22	315,24
1	79	Envelope médio branco 20,0x28,0	FORONI	Und.	11.560	0,17	1.965,20
1	95	Fita adesiva transparente 12x40	TIGH TAPE	Und.	1.356	0,54	732,24
1	102	Gliter cx c/ 12 cores de 03 gramas	HONEY	CX	200	4,69	938,00
1	128	Mouse c/ fio USB	LETTECH	Und.	300	6,60	1.980,00
1	161	Pen Drive 8GB	SANDISK	Und.	169	15,85	2.678,65
1	162	Pen Drive 16GB	SANDISK	Und.	196	15,85	3.106,60
1	163	Pen Drive 4GB	SANDISK	Und.	60	15,85	951,00
1	175	Pincel largo 2,5	TIGRE	Und.	101	4,10	414,10
1	190	Teclado USB c/ fio	LETTECH	Und.	324	17,85	5.783,40
1	216	Pen Drive 32GB	SANDISK	Und.	78	23,25	1.183,50
1	218	Mauseped com apoio em gel	VINIK	Und.	87	21,10	1.835,70
1	220	Pilha alcalina AAA/LR03/1.5V cartela com 4 und (formula sem mercúrio e cádio)	ELGIN	Und.	663	4,83	3.202,29

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 52.412,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais).

RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512-1843
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844-1845
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822-1823
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824-1825
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826-1827
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831-1415
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829-1830
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832-1833
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846-1847
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848-1849



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850-1851
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852-1853
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854-1855
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856-1857
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692-1858
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859-1748
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860-1861
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862-1863
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864-1544
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334-1554
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746-1608
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840-1418
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834-1835
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836-1309
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837-1838
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384-1743
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869-1803
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785-1742
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870-1871
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872-1873
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874-1506
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541-1752
1210.1442200262.150	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1865-1866
1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1867-1868

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADADAÇÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
PLANEJAMNETO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 156/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	5	Almofada para carimbo azul nº 3	STARPRINT	UND.	80	1,89	151,20
1	6	Almofada para carimbo nº 3, preta	STARPRINT	UND.	65	1,89	122,85
1	60	Cola bastão c/40gr.	MARIPEL	UND.	662	1,33	880,46
1	61	Cola Branca base água 1000 gr atóxica	PIRATININGA	UND	722	5,58	4.028,76
1	75	Elástico tipo p/ dinheiro 500gr	MAMUTH	PCT	1.028	6,28	6.455,84
1	77	Envelope saco plástico, 012 gramatura s/ furo p/ A4	ACP	UND	10.430	0,07	730,10
1	101	Tinta guache com 6 cores de 15 ml	SPLASH COLOR	CX	50	1,89	94,50
1	131	Papel Camurça de 40 X 60 cm. Cores variadas papel com duas faces, uma branca outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada.	VMP	UND.	600	0,55	330,00
1	134	Papel Color Set 110 gr off-set, dimensões 48 x 66 cm	VMP	UND.	560	0,54	302,40
1	140	Papel vergê c/ 50 folhas , formato A4 210 x 297 mm, gramagem 180gr (composição alcalina com 100 % de fibras de eucalipto plantados)	USAPEL	CX	84	7,91	664,44
1	146	Pasta catálogo ofício c/ 50 folhas	ACP	UND.	603	7,26	4.377,78
1	147	Pasta de papelão c/ trilho 34x24 mm s/ elástico	ICL	UND.	636	0,76	483,36
1	148	Pasta de papelão c/ elástico 34x25	ICL	UND	531	0,80	424,80
1	150	Pasta de plástico c/ grampo trilho, s/ elástico	ACP	UND.	591	1,04	614,64
1	152	Pasta polionda 5,5 cm de altura c/ elástico	ALAPLAST	UND.	844	1,75	1.477,00
1	154	Pasta plástica c/ elástico 34x25 cm	ACP	UND.	520	1,09	566,80
1	155	Pasta plástica c/ grampo trilho	ACP	UND.	725	1,04	754,00
1	159	Pasta suspensa marmorizada plastificada com sustentação em metal	ICL	UND.	2.795	1,24	3.465,80
1	197	Tinta têxtil para pintura em tecido 37 ml cores variadas	ACRILES	UND.	507	1,90	963,30
1	206	Etiqueta 143,3x 199,9mm 02 etiqueta p/folha 100 folhas A4	IMPRIMASTER	CX	163	22,89	3.731,07
1	213	Cola instantânea 20 gr	JOCAR	UND.	157	4,67	733,19

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP.

VALOR: R\$ 31.352,29 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512-1843
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844-1845
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822-1823
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824-1825
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826-1827
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831-1415
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829-1830
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832-1833



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846-1847
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848-1849
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850-1851
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852-1853
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854-1855
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856-1857
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692-1858
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859-1748
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860-1861
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862-1863
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864-1544
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334-1554
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746-1608
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840-1418
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834-1835
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836-1309
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837-1838
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384-1743
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869-1803
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785-1742
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870-1871
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872-1873
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874-1506
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541-1752
1210.1442200262.150	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1865-1866
1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1867-1868

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosângela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosângela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADAÇÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
PLANEJAMNETO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 157/2019.

OBJETO: Aquisição de papel A4 para as Secretarias do município.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Papel A4 formato (210 x 297mm) , gramatura 75 gr / m2 com 500 folhas, certificado Cerflor.	CHAMEX	RES	16.785	16,99	285.177,15

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 285.177,15 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e quinze centavos)

### RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1512
0610.0412800072.042	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1844
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1822
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1824
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.2066
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1826
0310.0206200042.017	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1831
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1829
0410.0412100052.026	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1832
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1846
0920.0824100222.116	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1848
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1850
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1852
0920.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1854
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1856
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR 934	CÓD. RED.1692
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR 940	CÓD. RED.1859
0920.0824400212.128	3.3.90.30.00	FR 933	CÓD. RED.1860
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR 941	CÓD. RED.1862
0930.0824300236.007	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1864
1310.0412200282.021	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1334
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1746
1110.0412200252.014	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1840
0510.0412400062.032	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1834
0510.0412300062.030	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1836
0510.0412300062.031	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1837
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1384
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1869
0810.1030100132.090	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1785
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR 495	CÓD. RED.1870
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1872
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD. RED.1874
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD. RED.1541
0710.1212200082.045	3.3.90.30.00	FR 103	CÓD. RED.1929



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1675- 42 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0710.1212200082.047	3.3.90.30.00	FR 103	CÓD. RED.1375
0710.1212200082.047	3.3.90.30.00	FR 107	CÓD. RED.1930
0710.1236100082.053	3.3.90.30.00	FR 107	CÓD. RED.1695
0710.1236100082.053	3.3.90.30.00	FR 103	CÓD. RED.1326
0710.1236500082.059	3.3.90.30.00	FR 104	CÓD. RED.1931
0710.1236500082.061	3.3.90.30.00	FR 104	CÓD. RED.1327
0710.1236500082.061	3.3.90.30.00	FR 107	CÓD. RED.1900
0710.1236700082.066	3.3.90.30.00	FR 104	CÓD. RED.1635

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019.

**FISCAL DO CONTRATO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
GABINETE	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim
TIRO DE GUERRA	João Paulo Costa
CORPO DE BOMBEIROS	Júlio César Silva Bernardino
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
DESENVOLVIMENTO URBANO	Suellen M. R. Moraes dos Santos
CONSERVAÇÃO URBANA	Jailton Aparecido de Paula
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Dorival de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Daniele Maria Junqueira Borges
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade
FINANCEIRO - DEPTO CONTÁBIL DEPTO TESOUREARIA DEPTO ARRECADAÇÃO	Josiane A.Cândido de Souza Paulo Rogerio Amâncio Talita Tamires Tavares
JURIDICO	Augusto de Mello Tibúrcio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rafael Barbosa
PLANEJAMENTO	Cristina Ferreira Meira Domingos

Jacarezinho, 11 de junho de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal